



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2023

N° 21009425

Versão: 01

Data: 10/11/2021

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA			CNPJ	49.396.591/0001-57
Logradouro	RUA OLIVIA GOBBO NARDELLI			Cadastro na CETESB	535-386-5
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
141		VALE DO SOL	13406-005	PIRACICABA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Oleos lubrificantes recuperados (rerrefinados); produção de

Bacia Hidrográfica
14 - PIRACICABA

UGRHI
5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ

Corpo Receptor
RIO PIRACICABA

Classe
2

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
37.026,90	3.932,50	7.293,32		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
06:00		06:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
11	120

Licença de Instalação

Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91649265	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **PIRACICABA**
Esta licença de número 21009425 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2023

N° 21009425

Versão: 01

Data: 10/11/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas e/ou de material particulado na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
03. Manter em adequadas condições de operação os equipamentos de controle de poluição do ar instalados na empresa.
04. Apresentar, até 09.12.2022, sob a pasta digital CETESB.010361/2018-33, relatório de amostragem de emissões atmosféricas, compreendendo o sistema oxidativo (caldeira Alaborg), lavador de gases principal e aquecedores de óleo, incluindo os parâmetros de Material Particulado (MP), Óxidos de nitrogênio (NOx), Óxidos de enxofre (SOx) e Compostos Orgânicos Voláteis (COV ou Hidrocarbonetos totais não metano). Incluindo a descrição do equipamento amostrado em cada tabela de resultados.
Os relatórios devem obrigatoriamente conter todos os dados operacionais do(s) dia(s) de amostragem, incluindo a descrição dos valores de capacidade nominal dos equipamentos e a operacional adotada no dia da amostragem, ressaltando que se recomenda utilizar até 95% da capacidade nominal, bem como devem ser informados os combustíveis utilizados, horas de operação dos equipamentos, entre outros detalhes operacionais.
05. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
06. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora.
07. Os efluentes líquidos industriais deverão ser recirculados no processo industrial, não podendo ser lançados em rede pública de coleta de esgotos.
Em caso de impossibilidade de recirculação ou reutilização, deverão ser adequadamente armazenados para posterior destinação a unidades de tratamento aprovadas pela CETESB, precedido de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
08. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo ao disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
09. Os resíduos sólidos classe I - perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb, precedido de CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.
10. Durante a vigência da presente licença, concluir a destinação do passivo de resíduos sólidos, armazenado em tanques do empreendimento, sendo que a cada remessa do passivo, apresentar comprovante junto à pasta digital CETESB.074666/2019-90.
11. As emissões de ruído e/ou vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
12. Por ocasião da renovação desta licença de operação, apresentar:
 - a) Lista contendo a descrição dos números de CADRI's válidos, com a identificação das validades e dos destinatários, para a destinação dos resíduos de interesse ambiental deste empreendimento;
 - b) cópia da Uutorga de Uso, vigente, para utilização de recursos hídricos, emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), conforme legislação vigente;
 - c) planta atualizada de todas as instalações do empreendimento e layout dos equipamentos, com legenda identificando as áreas e equipamentos objetos de renovação (Obs.: A listagem de equipamentos do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) deverá estar em conformidade com a planta / layout no que tange à renovação);
 - d) relatório (resumo) das ações adotadas quanto ao gerenciamento de áreas contaminadas do empreendimento, comprovando a continuidade dos trabalhos de investigação e/ou remediação, em conformidade com a Decisão de Diretoria - DD nº 038/2017/C, de 07.02.2017, complementando as informações apresentadas sob a pasta digital



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2023

N° 21009425

Versão: 01

Data: 10/11/2021

RENOVAÇÃO

CETESB.083132/2019-38;

e) relatório técnico sobre o cumprimento de todas as exigências técnicas deste licenciamento, incluindo propostas de melhorias ambientais.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de 29.280 m³ de óleo lubrificante, 984 m³ de óleo spindle e 3000 t de plastificante asfáltico, utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Rerrefino de óleo lubrificante usado

- Aquecedor de óleo térmico (Qtde: 6) (7,00 kgf/cm²)
- Balança (Qtde: 1) (80,00 t)
- Bomba 1 (Qtde: 10) (10,00 m³/h)
- Bomba 2 (Qtde: 1) (3,00 cv)
- Bomba 3 (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (1,50 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (12,50 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (125,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (20,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 2) (5,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 4) (10,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 4) (15,00 cv)
- Bomba centrífuga (Qtde: 6) (5,00 m³/h)
- Bomba de vácuo (Qtde: 9) (12,50 cv)
- Bombas de processo (Qtde: 2) (18,00 m³)
- Bombas pneumáticas (Qtde: 4)
- Bomba de engrenagem de OLUK (Qtde: 2) (20,00 cv)
- Caixa coleta de resíduo (Qtde: 1) (14,50 m³)
- Caixa separadora água e óleo (Qtde: 2) (30,00 m³)
- Caixa receptora de óleo (Qtde: 1) (14,00 m³)
- Caldeira a vapor (Qtde: 1) (640,89 kgf.m)
- Caldeira reserva (Qtde: 1) (1,00 t)
- Chiller (geladeira) (Qtde: 2) (180,00 Un)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (2,00 peça)
- Condensador a (Qtde: 2) (0,57 m³)
- Condensador de gás (Qtde: 8) (0,20 m³)
- Condensador de gases (Qtde: 2)
- Depósito de GLP (Qtde: 2) (1,00 peça)
- Desidratador (Qtde: 1) (31,90 m³)
- Destilador/separador (Qtde: 2) (19,80 m³)
- Destilador1 (Qtde: 1) (26,00 m³)
- Esteira de transporte de resíduos (Qtde: 1)
- Evaporador de óleo (Qtde: 1) (7,00 m³)
- Exaustor (Qtde: 1)
- Filtro prensa (Qtde: 3) (3,00 peça)
- Flare (Qtde: 2) (18,85 m³)
- Forno a gás (Qtde: 2) (2,00 peça)
- Forno tubular (Qtde: 1) (1.281.789,00 kgf.m)
- Gerador a diesel (Qtde: 3) (30,00 MW)
- Lavador de gases (Qtde: 1) (3,42 m³)
- Lavador de gases de sulfato 78 (Qtde: 1) (2,00 m³)
- Misturador de óleo e soda (Qtde: 2) (5,00 m³)
- Moega de filtração (Qtde: 1) (15 t)
- Reservatório água (Qtde: 1) (10,00 m³)
- Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (305,00 m³)
- Reservatório de óleo usado (Qtde: 3) (33,00 m³)
- Separador de condensado (Qtde: 1) (3,00 m³)
- Separador do sistema de válvula de alívio (Qtde: 1) (38,00 m³)
- Separador (Qtde: 2) (26,00 m³)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 11/12/2023

N° 21009425

Versão: 01

Data: 10/11/2021

RENOVAÇÃO

- Sistema de clarificação (Qtde: 1) (3,00 peça)
 - Stripper de asfalto (Qtde: 1) (28,00 m3)
 - Stripper de óleo (Qtde: 1) (28,00 m3)
 - Substação (Qtde: 1) (1,00 Un)
 - Tanque de alimentação de argila (Qtde: 1) (1,30 m3)
 - Tanque dosador de argila (Qtde: 1) (0,70 m3)
 - Tanque (Qtde: 1) (637,00 m3)
 - Tanque (Qtde: 8) (42,40 m3)
 - Tanque água resfriador (Qtde: 1) (3,95 m3)
 - Tanque batedor de levedura (Qtde: 1) (13,50 m3)
 - Tanque de ácido sulfúrico (Qtde: 2) (15,60 m3)
 - Tanque de água - incêndio (Qtde: 1) (412,00 m3)
 - Tanque de óleo acabado (Qtde: 1) (14,50 m3)
 - Tanque selo corta chama (Qtde: 3) (10,00 m3)
02. (Continuação - lista de equipamentos)...
- Tanque selo corta chama (Qtde: 3) (2,00 m3)
 - Tanque de selo de vácuo (Qtde: 1) (6,28 m3)
 - Tanque de condensado termocr (Qtde: 1) (1,18 m3)
 - Tanque de condensados (Qtde: 1) (5,70 m3)
 - Tanque de dreno do flare (Qtde: 1) (10,00 m3)
 - Tanque de estocagem de óleo d (Qtde: 2) (147,00 m3)
 - Tanque de óleos refinados (Qtde: 3) (708,00 m3)
 - Tanque de óleos usados (Qtde: 4) (708,00 m3)
 - Tanque de soda cáustica (Qtde: 1) (31,80 m3)
 - Tanque decantador 29 (Qtde: 10) (18,80 m3)
 - Tanque pulmão de levedura (Qtde: 2) (15,00 m3)
 - Tanque pulmão de óleo combust (Qtde: 1) (10,00 m3)
 - Tanques pulmão (Qtde: 1) (27,00 m3)
 - Tanque alimentação de combust (Qtde: 1) (0,22 m3)
 - Termoaquecedor (Qtde: 1) (10,50 m3)
 - Torres de resfriamento de água (Qtde: 3) (200,00 m3/h)
 - Trocador de calor vertical óleo acabado (Qtde: 1) (2m3)
 - Trocador de calor aquecimento e condensador (Qtde: 2) (1,50 m3)
 - Trocador de calor leves (Qtde: 1) (0,50 m3)
 - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 1) (28,50 m3)
 - Trocador de calor não-elétrico (Qtde: 1) (19,80 m3)
 - Trocador de calor p/ rr (Qtde: 1) (218,00 m3)
 - Trocador de calor pré-aquecimento (Qtde: 2) (1,50 m3)
 - Trocador de calor sist pré-aquecimento de óleo (Qtde: 2) (3,00 m3)
 - Trocador de calor sist pré-aquecimento de óleo (Qtde: 1) (1,00 m3)
 - Trocador de calor sist pré-aquecimento de óleo (Qtde: 6) (2,00 m3)
03. A presente licença renova a validade das seguintes licenças de operação (L.O.), substituindo-as:
- L.O. nº 21009085, do Processo nº 21/00509/20;
 - L.O. nº 21009212, do Processo nº 21/00593/16.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.